

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2823, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.183.751-9/2010, de interesse de **WAINER NEVES MENDES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 40, situados à Rua Alice Correia e Rua Doris, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09-16/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09-16/19	ÁREA	2.877,00m²
Frente para a Rua Alice Correia	56,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Doris	28,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 07	34,25+14,00+34,25m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15, 14, 13 e 10	34,25+14,00+34,25m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 057, DE 10 DEZEMBRO DE 2010.

“FIXA O CALENDÁRIO FISCAL

APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 24, 73, 100-II e 120, da Lei 5040/75-CTM, **RESOLVE FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2011**, conforme disposição e tabelas seguintes:

01 - **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**1.2 - **ITU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO**

20/01/11 - VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA
20/01/11 - VENCIMENTO DA 1ª PARCELA
21/02/11 - VENCIMENTO DA 2ª PARCELA
21/03/11 - VENCIMENTO DA 3ª PARCELA
20/04/11 - VENCIMENTO DA 4ª PARCELA
20/05/11 - VENCIMENTO DA 5ª PARCELA
20/06/11 - VENCIMENTO DA 6ª PARCELA
20/07/11 - VENCIMENTO DA 7ª PARCELA
22/08/11 - VENCIMENTO DA 8ª PARCELA
20/09/11 - VENCIMENTO DA 9ª PARCELA
20/10/11 - VENCIMENTO DA 10ª PARCELA
21/11/11 - VENCIMENTO DA 11ª PARCELA
20/12/11 - VENCIMENTO DA 12ª PARCELA

1.2 - **IPU - IMPOSTO PREDIAL URBANO**

21/02/11 - VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA
21/02/11 - VENCIMENTO DA 1ª PARCELA
21/03/11 - VENCIMENTO DA 2ª PARCELA
20/04/11 - VENCIMENTO DA 3ª PARCELA
20/05/11 - VENCIMENTO DA 4ª PARCELA
20/06/11 - VENCIMENTO DA 5ª PARCELA
20/07/11 - VENCIMENTO DA 6ª PARCELA
22/08/11 - VENCIMENTO DA 7ª PARCELA
20/09/11 - VENCIMENTO DA 8ª PARCELA
20/10/11 - VENCIMENTO DA 9ª PARCELA
21/11/11 - VENCIMENTO DA 10ª PARCELA
20/12/11 - VENCIMENTO DA 11ª PARCELA

1.3 - O valor mínimo da parcela do IPU e ITU não será inferior a R\$ 16,00 (dezesseis reais).

02 - **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**2.1 - **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - INCLUSIVE LIBERAIS**

PARCELA	1ª ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
VENCIMENTO	31/01/11	28/02/11	31/03/11	29/04/11	31/05/11	30/06/11